



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18

PROPOSTA DE EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 25/05/2026 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA APROVA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10 de 25/05/2026.

Não será concedida nova licença ao funcionário antes de decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado do término da licença ou do retorno às atividades em caso de desistência da licença.

ARTIGO 2º - Acrescenta o parágrafo 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 10 de 25/05/2026.

A licença será prorrogada automaticamente por mais 2 (dois) anos caso o funcionário não retorne às suas atividades ao final dos primeiros 2 (dois) anos de afastamento.

ARTIGO 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA, 24 de Junho de 2026.

**CARLOS LEONARDO BEZERRA
VEREADOR**